

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Sílvia Regina Berêta Botelho Benedito
Secretário Municipal de Educação

Michel Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leandro Silva Samel
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Rodolfo Benedito Nepomuceno
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEI.....	2
ADTIVO DE CONTRATO.....	3
SECRETARIA DE SAÚDE.....	4
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.....	5
CMDCA.....	8

LEI**LEI Nº 2.178, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Miracema, no uso de suas atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal – LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Gratificação por Encargo de Curso, Processo Seletivo Simplificado ou Concurso é devida ao Servidor que, em caráter eventual:

I atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública.

II participar de comissão referente a realização de Concurso Público para investidura em cargo público ou processo seletivo simplificado para contratações temporárias.

Art. 2º. O valor da gratificação será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida.

§ 1º - O valor da hora trabalhada corresponderá a 2% (dois por cento) incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Municipal.

§ 2º- A retribuição não poderá ser superior ao equivalente a 50 (cinquenta) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, que poderá autorizar o acréscimo de até 50(cinquenta) horas de trabalho anuais.

§ 3º - O gestor responsável deverá encaminhar Memorando à Coordenadoria Geral de Registro de Pagamento e Pessoal com o apontamento da gratificação e comprovante da realização do encargo.

§ 4º - A gratificação por encargo de Curso, Processo Seletivo Simplificado ou Concurso não se incorpora ao vencimento ou salário do Servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

§ 5º - A Gratificação por Encargo de Curso, Processo Seletivo Simplificado ou Concurso somente será paga se as atividades referidas nos incisos do caput deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o Servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horaria quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.179 DE 10 DE JULHO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.057 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo Inciso III, do Art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º o artigo 1º e o parágrafo 1º da Lei 2.057 de 01 de novembro de 2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 10(dez) anos podendo ser prorrogável por igual período, com clausula de reversão, à empresa R.S. Pereira Reformas e Construções LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.418.786/0001-80 do Terreno Municipal situado na Rua Deodato Linhares, Bairro Nossa Senhora Aparecida em Miracema/RJ, totalizando 700,00 (setecentos metros quadrados) sendo 35 (trinta e cinco metros) de frente a fundo do lado direito da Igreja Assembleia de Deus, 20 metros de largura de frente com o prolongamento da Rua Deodato Linhares e 20 metros de largura nos fundos. “

§ 1º Em não havendo o início da execução do projeto até 31 de dezembro de 2024 e a conclusão de execução e implantação da empresa até o dia 30 de junho de 2025, fica automaticamente revogada a concessão e revertido o imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.180 DE 10 DE JULHO DE 2024.

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.115 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo Inciso III, do Art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º o artigo 1º da Lei nº 2.115 de 16 de outubro de 2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a doação à empresa SANTPEL COMERCIAL DE PÁDUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.140.697/0001-27 do Terreno Municipal denominado lote C01A, situado na Avenida Samel, nº 520 com área de 4.541,19 m2 (quatro mil quinhentos e quarenta e um metros e dezenove centímetros quadrados), no II Distrito Industrial de Miracema-RJ.”

Art. 2º - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 2.115/2023:

“Os parágrafos 1º e 2º, do art. 1º.

Os artigos 3º, 6º, 7º e 9º.

Os parágrafos 1º e 2º, do art. 4º.”

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.181 DE 10 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA A PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PARA POSTERIOR INSTALAÇÃO DE QUIOSQUES DE ALIMENTAÇÃO PADRONIZADOS EM PARTE DA RUA PREFEITO MARCELINO B. TOSTES, AO LADO DO CINEMA JOSÉ FERREIRA DE ASSIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Município de Miracema a promover a construção de uma Praça para posterior instalação de quiosques de alimentação padronizados em parte da Rua Prefeito Marcelino B. Tostes, ao lado do Cinema José Ferreira de Assis.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Vereador Sérgio Adrian de Souza
Autor da Lei

ADTIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ESPÉCIE: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE MIRACEMA E IGNEZ ANTUNES DE SIQUEIRA BARROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.04608-3

LOCADORA: IGNEZ ANTUNES DE SIQUEIRA BARROS, inscrita no CPF sob o nº 176.XXX.XXX-34, domiciliada no Município de Miracema/ RJ, na Rua Cel. José Carlos Moreira, 160, apartamento 101 B - Centro.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.114.121.0001/46, com sede na Rua Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 131, Centro,



Miracema/RJ, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clóvis Tostes de Barros, portador da carteira de identidade nº 04.932.305-8, expedida pelo SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 782.167.967-49. OBJETO: o contrato de locação de imóvel que atualmente está sendo utilizado como Centro de Referência Especializado de Assistência Social, situado na Rua dos Gabriéis, nº 153, Bairro do hospital, Miracema/RJ, CEP: 28.460-000, processo administrativo nº 2017.02749-2, firmado entre as partes acima identificadas, iniciou-se na data de 05 de maio de 2017, de comum acordo, as partes ajustam a RENOVAÇÃO do presente contrato de locação estabelecendo novo prazo determinado de 12(doze) meses a iniciar-se na data de 05 de maio de 2024 com termino de previsto na data de 05 de maio de 2025.

VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 03 Fundo Municipal de Assistência Social dotação 082430342.251000.3393.00.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Processo administrativo nº 2024.04608-3

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2024

SIGNATÁRIOS: Clovis Tostes de Barros Representante da Prefeitura de Miracema como Locatário e Ignez Antunes de Siqueira Barros como Locadora

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2024

ESPECIE: CONTRATO DE 2 (DOIS) LEITOS CLÍNICOS EM SAÚDE MENTAL, VIA COFI-RAPS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA/RJ e o HOSPITAL DE MIRACEMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.07148-5

PARTES: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.285.484/0001-00, situada na Avenida Deputado Luís Fernando Linhares, nº 333, Centro, Miracema-RJ, CEP 28460-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr^a. Vanessa Gutterres Silva, portadora da carteira de identidade nº 12508101-8, IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 095.428.707-01, e o HOSPITAL DE MIRACEMA, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, com sede à Rua José Monteiro, nº 500, Miracema/RJ, CNPJ nº 29.856.499/0001-15, CNES 2285932, neste ato representado por seu provedor, o Sr. Saulo Vidal Tostes Sales, com domicílio à Av. Pedro Gonçalves s/n, lote 03, Vale do Cedro, Miracema/RJ, Carteira de Identidade nº 130870280 DIC RJ, e CPF nº 097.151.667-76

OBJETO: O presente tem por objeto a contratação de 02 (dois) leitos psiquiátricos através da transferência de recursos oriundos do Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial – COFI-RAPS ao Hospital de Miracema, a necessidade de fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial, objetivando reduzir as lacunas de cuidado em saúde mental e ampliar o acesso universal aos cuidados de base comunitária e territorial no Estado do Rio de Janeiro, com ênfase nas ações de atenção à crise e nos processos de desinstitucionalização, integradas às demais áreas de atenção à saúde. O Programa é destinado aos Hospitais Gerais e visa promover o aprimoramento da gestão e a assistência hospitalar.

CONDIÇÕES GERAIS: Os recursos do COFI-RAPS são destinados ao custeio da Rede de Atenção Psicossocial e correspondem aos serviços incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), segundo o critério 2, onde se enquadra o Hospital de Miracema, entidade filantrópica. Critério 2 - Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral, em funcionamento, cadastrados pelo FIRHME-RAPS, no âmbito do COFI-RAPS, até 31 de dezembro de 2023;

Em que pese a exigência contida no teor do Critério 2, quanto ao funcionamento até 31 de dezembro de 2023, cumpre destacar que os 02 (dois) leitos não estavam em funcionamento por ausência de repasse do cofinanciamento estadual para contratação destes. Os referidos leitos foram desativados após o término do contrato anterior.

Os recursos do COFI-RAPS se destinarão ao custeio dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial e estão discriminados por tipo de serviço e constam no Anexo I da Resolução SES Nº 3284 de 27 de março de 2024;

VALOR: O valor anual estimado para a execução do presente Contrato, importa em R\$ 175.032,00 (cento e setenta e cinco mil e trinta e dois reais)

DATAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta das seguintes dotações Orçamentárias: nº 101220229.2.224000 e 3.3.90.39.00978.

VIGENCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de julho de 2024, com término no dia 29 de julho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução SES Nº 3284 de 27 de março de 2024

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2024

SIGNATÁRIOS: Vanessa Gutteres Silva - Secretária Municipal de Saúde de Miracema/RJ como representante do Município de Miracema e Saulo Vidal Tostes Sales como representante do Hospital de Miracema

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA CONCESSÃO DE ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS PRODUTOS DO FESTIVAL CULTURAL MIRACEMA 2024

O Prefeito Municipal de Miracema e Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 2024.07072-3, torna público o Edital de Chamamento Público para Concessão de espaços de alimentação e demais produtos do FESTIVAL CULTURAL MIRACEMA 2024.

1. DO EVENTO

1.1. O evento visa a valorização, salvaguarda e divulgação do patrimônio cultural, material e imaterial do município de Miracema, bem como o fortalecimento das ações ligadas ao turismo cultural.

2. DA CONCESSÃO DE ESPAÇOS E DOS PARTICIPANTES

2.1. O município disponibilizará espaços para comercialização alimentação e demais produtos conforme Anexo I do presente Edital

2.2. Dos espaços acima mencionados serão disponibilizados estandes voltados a restaurantes, estandes voltados à comercialização de bebidas e estandes voltados a docerias e demais produtos.

2.3. Terão prioridade na concessão dos estandes no processo de habilitação restaurantes e comércios ligados à gastronomia local e que participaram do Festival nas edições anteriores, bem como os estabelecimentos sediados no município que já possuem estrutura e experiência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do e-mail culturademiracema@gmail.com nos dias 29 e 30 de julho de 2024.

3.2. No Formulário de Inscrição o interessado deverá informar:

- Nome pretendido para o Estande;
- Nome Fantasia do Estabelecimento;
- Nome do Responsável pelo Estande;
- Telefone do Responsável;
- Endereço do Estabelecimento;
- Breve Histórico do Estabelecimento;
- Lista de Produtos a serem comercializados.

3.3. As documentações deverão ser enviadas obrigatoriamente junto ao formulário de inscrição e compreendem em:

- RG e CPF do responsável legal do estabelecimento;
- Comprovante de residência com comprovação de CEP, recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição;
- Comprovante de inscrição do CNPJ com situação ativa do estabelecimento.
- Comprovante de participação na(s) edição (ões) anterior(es) e/ou de sede no município, se for o caso, para fins do disposto no item 2.3.

3.4. Não serão aceitas inscrições em desacordo com presente Edital.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Publicação do Edital de Chamamento Público: 29 de julho de 2024.

4.2. Período de inscrições e entrega de documentos: 29 e 30 de julho de 2024.

4.3. Análise de documentos dos inscritos e saneamento de documentos, quando necessário: 31/07/2024 e 01/08/2024.

- 4.5. Divulgação dos estabelecimentos contemplados: 02 de agosto de 2024.
4.6. Reunião com os estabelecimentos contemplados: 05 de agosto de 2024.

5. DO REGULAMENTO

5.1. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para a Concessão de espaços do Festival Cultural Miracema 2024, tendo como Anexo II o seu Regulamento, parte integrante do referido Edital.

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Maiores informações poderão ser solicitadas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
6.2. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Miracema, 23 de julho de 2024.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO LÚCIO TOSTES BOTELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I – LAYOUT DO ESPAÇO DE TODO O FESTIVAL COM DESTAQUE AOS ESPAÇOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS



ANEXO II – REGULAMENTO

1. DO EVENTO

1.1. O evento visa a valorização, salvaguarda e divulgação do patrimônio cultural, material e imaterial do Município de Miracema, bem como o fortalecimento das ações ligadas ao turismo cultural.

1.2. O Festival Cultural Miracema 2024 será realizado entre os dias 09, 10 e 11 de AGOSTO das 19 horas até às 02 horas.

1.3 Os estabelecimentos contemplados se comprometerão a manter-se em funcionamento e disponibilizar os produtos durante todo o período e horário do evento.

2. DA CONCESSÃO DO ESPAÇO

2.1 O município disponibilizará espaços para comercialização alimentação e demais produtos conforme Anexo I do presente Edital.

2.2 Em caso de um número maior de inscritos habilitados será realizada uma lista de interessados suplentes classificados em ordem decrescente.

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Após o encerramento do prazo ou do período de inscrição disposto no Edital, os documentos serão encaminhados à Comissão de Organização do Festival, que promoverá a análise da respectiva documentação.

3.2 Os inscritos que deixarem de atender o previsto neste edital e no seu regulamento ou que deixarem de apresentar, no prazo previsto, os documentos exigidos após o período de saneamento serão considerados inabilitados, não podendo participar da seleção.

3.3 As decisões de habilitação e/ou inabilitação da Comissão de Organização são finais e irrecorríveis, não cabendo recursos.

3.4. Haverá categorias para alimentos salgados, doces e bebidas.

05 vagas - Pratos Salgados;

02 vagas - Bebidas;

01 vaga - Pratos doces;

3.5. Será admitida a apresentação de um prato por participante, não sendo permitida a repetição de pratos entre os participantes, dado o objetivo de diversificação de pratos.

3.6. Os participantes que apresentarem prato de alimentação não poderão comercializar bebidas alcoólicas e vice-versa, com exceção de bebidas artesanais fabricadas pelo próprio estabelecimento.

4. DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTANDES

4.1 Não será admitida a transferência e/ou terceirização da concessão do estande, a qualquer título, situação que ocasionará no cancelamento da concessão e/ou no fechamento imediato do estande.

4.2 A ordem de distribuição dos estandes no layout oficial do evento será de responsabilidade exclusiva da Comissão de Organização.

4.3 A estrutura básica de cada estande é composta por tenda, balcão e instalação elétrica, que serão custeadas pelo Município.

4.4 O aluguel e/ou aquisição dos demais equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos produtos serão de inteira responsabilidade das instituições selecionadas, bem como a aquisição de lâmpadas para os estandes, que deverão ter potência e modelo padronizados a serem definidos na reunião organizadora.

4.5 O município não se responsabilizará por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

4.6 O responsável pelo estande deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras metálicas flexíveis e botijões de gás (P13) deverão estar em perfeitas condições de uso.

4.7 Os responsáveis pelo estande não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Comissão de Organização, não sendo permitido desconfigurar a padronização dos estandes.

4.8 A decoração não poderá sobrepor a padronização oficial dos estandes, exceto se autorizado pela Comissão de Organização.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O descumprimento de qualquer item deste Regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelos estandes de culinária durante o evento, será passível de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no Festival nos próximos anos, sem prejuízo das demais sanções e indenizações legais cabíveis.

5.2 As decisões da comissão serão sempre fundamentadas por escrito e deverão ser baseadas no estrito interesse público.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Miracema, 23 de julho de 2024.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**EDUARDO LÚCIO TOSTES BOTELHO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**CMDCA****RESOLUÇÃO 04/24 CMDCA**

"Dispõe sobre a instituição da Comissão responsável pela avaliação das propostas e monitoramento dos projetos aprovados e financiados pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA. Edital 2024, do município de Miracema – RJ".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Miracema, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (**Lei Federal nº 8.069/1990**), a **Lei Federal nº 13.019/2014** e suas alterações, **Lei Municipal 2.156 de 01 de abril de 2024, o Edital nº 02/2024/CMDCA**, e ainda,

CONSIDERANDO o § 1º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019 que descreve “As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específico”;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019 que descreve “Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público”;

CONSIDERANDO o Artigo do Edital nº 02/2024/CMDCA, o qual dispõe que a “Comissão de Avaliação das Propostas é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída na forma de resolução, observando ainda normas específicas do conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas, pelo CMDCA”;

CONSIDERANDO que o art. 10º do Edital nº 02/2024/CMDCA informa sobre a composição da referida comissão, a qual deve incluir “conselheiros do CMDCA e/ou servidores da Política de Saúde, de Assistência e Desenvolvimento Social, Educação, Cultura e Desportos ocupantes de cargos efetivos, convidados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA e demais conselhos de direitos”. **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão do Edital, Avaliação das Propostas e Monitoramento dos Projetos do FMDCA, responsável por conduzir o processo de elaboração do Edital do FMDCA 2024, avaliarem as propostas de projetos, emitir parecer de aprovação ou não das mesmas, após aprovação acompanhar e monitorar os projetos financiados pelo FMDCA em desenvolvimento e emitir parecer técnico, mensalmente.

§ 1º Farão parte da referida Comissão, os (as) seguintes conselheiros:

Sociedade Civil:

- 1-Harley Oliveira da Silva-**conselheiro Presidente representante da FAMMIRA;**
- 2-Altíméa Barcellos-**representante da Associação Espírita Paz e Harmonia;**

Governo:

- 3- José Eduardo de Lima-**representante da SMP;**
- 4- Cremilce Gonçalves Cozandey Padilha – **representante da SMS;**
- 5-Elisani Marques Oliveira Pereira- **representante da SME;**
- 6- Felipe Tostes Vidal- **representante da SMDS.**

§ 2º Dentre as atribuições desta comissão, incluindo a avaliação de propostas, o monitoramento e acompanhamento dos projetos em execução, está também à apreciação das prestações de contas mensais dos projetos em execução, para averiguação do cronograma de desembolso, se está de acordo com o objeto dos projetos, para então emitir parecer de monitoramento dos mesmos, por parte do órgão concedente (FMDCA).

§ 3º O calendário fixo com as datas de reuniões desta comissão está programado em consonância com o Cronograma de Publicação dos Resultados. Porém, durante o prazo para envio de propostas estipulado no Edital de Chamamento Público do FMDCA, a mesma há de se reunir conforme demanda de propostas apresentadas. E para tanto, deverá se organizar para tal fim.

A comissão será assessorada pela Procuradora Geral do Município: Dra. Juliana Macedo, bem como equipe da Secretaria Executiva dos Conselhos:

Rosimary da Silva

Raquel Constâncio Xavier

§ 4º Esta comissão será desfeita após o fim do acompanhamento e monitoramento de todos os projetos executados, referentes ao Edital nº 02/2024/CMDCA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Miracema/RJ, de julho de 2024.

HARLEY OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Miracema – RJ.

RESOLUÇÃO 05/24 CMDCA

"Dispõe sobre a instituição da Comissão responsável pela avaliação das propostas e monitoramento dos projetos aprovados e financiados pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA. Edital 2024, do município de Miracema – RJ".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Miracema, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (**Lei Federal nº 8.069/1990**), a **Lei Federal nº 13.019/2014** e suas alterações, **Lei Municipal 2.156 de 01 de abril de 2024**, o **Edital nº 02/2024/CMDCA**, e ainda,

CONSIDERANDO o § 1º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019 que descreve “As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específico”;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019 que descreve “Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público”;

CONSIDERANDO o Artigo do Edital nº 02/2024/CMDCA, o qual dispõe que a “Comissão de Avaliação das Propostas é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída na forma de resolução, observando ainda normas específicas do conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas, pelo CMDCA”;

CONSIDERANDO que o art. 10º do Edital nº 02/2024/CMDCA informa sobre a composição da referida comissão, a qual deve incluir “conselheiros do CMDCA e/ou servidores da Política de Saúde, de Assistência e Desenvolvimento Social, Educação, Cultura e Desportos ocupantes de cargos efetivos, convidados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA e demais conselhos de direitos”. **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão do Edital, Avaliação das Propostas e Monitoramento dos Projetos do FMDCA, responsável por conduzir o processo de elaboração do Edital do FMDCA 2024, avaliarem as propostas de projetos, emitir parecer de aprovação ou não das mesmas, após aprovação acompanhar e monitorar os projetos financiados pelo FMDCA em desenvolvimento e emitir parecer técnico, mensalmente.

§ 1º Farão parte da referida Comissão, os (as) seguintes conselheiros:

Sociedade Civil:

- 1-Harley Oliveira da Silva-**conselheiro Presidente representante da FAMMIRA e Gestor do FMDCA;**
- 2-Altíméa Barcellos-**representante da Associação Espírita Paz e Harmonia;**

Governo:

- 3- José Eduardo de Lima-**representante da SMP;**
- 4- Cremilce Gonçalves Cozandey Padilha – **representante da SMS;**
- 5-Elisani Marques Oliveira Pereira- **representante da SME;**
- 6- Felipe Tostes Vidal- **representante da- SMDS.**

§ 2º Dentre as atribuições desta comissão, incluindo a avaliação de propostas, o monitoramento e acompanhamento dos projetos em execução, está também à apreciação das prestações de contas mensais dos projetos em execução, para averiguação do cronograma de desembolso, se está de acordo com o objeto dos projetos, para então emitir parecer de monitoramento dos mesmos, por parte do órgão concedente (FMDCA).

§ 3º O calendário fixo com as datas de reuniões desta comissão está programado em consonância com o Cronograma de Publicação dos Resultados. Porém, durante o prazo para envio de propostas estipulado no Edital de Chamamento Público do FMDCA, a mesma há de se reunir conforme demanda de propostas apresentadas. E para tanto, deverá se organizar para tal fim.

A comissão será assessorada pela Procuradora Geral do Município: Dra. Juliana Macedo, bem

como equipe da **Secretaria Executiva dos Conselhos e FMDCA:**

Rosimary da Silva- **Secretária Executiva**

Raquel Constância Xavier-**Tesoureira do FMDCA**

Welson Luiz Retamero-**Contador do FMDCA**

§ 4º Esta comissão será desfeita após o fim do acompanhamento e monitoramento de todos os projetos executados, referentes ao **Edital nº 02/2024/CMDCA**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Miracema/RJ, 26 de julho de 2024.

HARLEY OLIVEIRA DA SILVA

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de
Miracema – RJ.**



**clique aqui e saiba tudo sobre o
turismo de Miracema**